



unesco

**Contrata  
Consultor na  
modalidade  
Produto**

**PROJETO 914BRZ1155 EDITAL Nº 01/2024**

**1. Perfil:** Consultor Técnico

**2. Nº de vagas:** 1 (uma);

**3. Qualificação educacional:**

**Obrigatório:**

- Doutorado em Educação ou Ciências Humanas, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

**4. Experiência profissional:**

**Obrigatório:**

- Experiência profissional ou acadêmica mínima de 3 (três) anos em educação, preferencialmente em educação do campo.

**Desejáveis:**

- Experiência mínima de 3 (três) anos em funcionamento dos sistemas públicos de ensino;

- Experiência mínima de 3 (três) anos em políticas públicas educacionais, preferencialmente em Educação do Campo.

**5. Habilidades e competências:**

- Conhecimento sobre as Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB 1, de 03 abril de 2002;

- Conhecimento sobre o Decreto Presidencial nº 7.352/2010 que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária; e

- Conhecimento sobre a Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o Programa Nacional de Educação do Campo - PRONACAMPO, e define suas diretrizes gerais.

**6. Atividades:**

**Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:**

Atividade 1.1: Reunir com a equipe DIPECEI/SECADI, para coletar de informações sobre a metodologia e cronograma de atividades;

Atividade 1.2: Realizar levantamento de informações sobre o funcionamento dos Comitês e/ou Fóruns Estaduais de Educação do Campo;

Atividade 1.3: Elaborar instrumento de diagnóstico para avaliar o funcionamento dos Comitês e/ou Fóruns Estaduais de Educação do Campo.

Atividade 2.1: Pesquisar, sistematizar e analisar a regulamentação marcos normativos referentes à Educação Básica para as Escolas do Campo junto aos Conselhos Estaduais de Educação;

Atividade 2.2: Sistematizar e analisar informações sobre a regulamentação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo pelos Conselhos Estaduais de Educação;

Atividade 2.3: Analisar a aplicabilidade da legislação regulamentada, referente à Educação do Campo, no âmbito das instituições públicas de Ensino do Estado.

Atividade 3.1: Levantar, sistematizar e analisar informações sobre o funcionamento das coordenações de educação do campo nos Estados;

Atividade 3.2: Sistematizar e analisar as principais pautas e política públicas desenvolvidas nos Estados para a Educação do Campo, no período de 2013 a 2023.

Atividade 4.1: Realizar levantamento dos Plano Estaduais de Formação de gestores que atuam na Educação do Campo

Atividade 4.2: Realizar levantamento junto as Undime Regionais sobre os Plano Municipais de Formação de gestores que atuam na Educação do Campo;

Atividade 4.3: Analisar os Planos de Formação da atividade 1 e 2 quanto ao seu financiamento e execução nos últimos 10 anos.

Atividade 5.1: Propor conteúdos com as respectivas ementas para subsidiar a SECADI na elaboração de Formação Continuada para os representantes dos Fóruns e Comitês Estaduais de Educação do Campo. A proposta deverá considerar a utilização da Plataforma AVAMEC e ou UAB/CAPES.

**7. Produtos/Resultados esperados:**

**Produto 1** – Documento técnico descritivo contendo o mapeamento dos comitês e fóruns estaduais de educação do campo, composição, situação de funcionamento dos Fóruns e Comitês Estaduais e Municipais de Educação do Campo.

**Produto 2** – Documento técnico sobre a implementação e normatização dos Marcos normativos da Educação do Campo no âmbito dos estados.

**Produto 3** – Documento técnico contendo a situação de funcionamento das coordenações de educação do campo e principais pautas e políticas desenvolvidas/parcerias pelos Estados.

**Produto 4** – Documento técnico analítico contendo plano de formação para gestores municipais e estaduais sobre as diretrizes operacionais e marcos normativos para a Educação do Campo.

**Produto 5** – Documento Técnico de contendo estrutura de curso de formação continuada para os representantes dos fóruns/comitês estaduais de Educação do Campo.

**8. Local de Trabalho:** Brasília - DF.

**9. Duração do contrato:** 11 (onze) meses

**TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Qualificação e Experiência do Candidato			
1	<b>Qualificação do candidato</b>	Doutorado em Educação ou Ciências Humanas, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	[100%] 20 pontos: Doutorado em Educação ou Ciências Humanas 20
2	<b>Experiência do candidato</b>	É <u>obrigatório</u> experiência profissional ou acadêmica mínima de 3 anos em educação, preferencialmente em educação do campo.	[100%] 20 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 16 pontos: 4 anos de experiência [60%] 12 pontos: 3 anos de experiência 20
3	<b>Habilidades e competências</b>	É <u>desejável</u> experiência mínima de 3 (três) anos em funcionamento dos sistemas públicos de ensino.	[100%] 15 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 12 pontos: 4 anos de experiência [60%] 9 pontos: 3 anos de experiência 15
		É <u>desejável</u> experiência mínima de 3 (três) anos em políticas públicas educacionais, preferencialmente em educação do campo	[100%] 15 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 12 pontos: 4 anos de experiência [60%] 9 pontos: 3 anos de experiência 15
		Conhecimento sobre as Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB 1, de 03 abril de 2002.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito 10

	Conhecimento sobre o Decreto Presidencial nº 7.352/2010 que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
	Conhecimento sobre a Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2013 - dispõe sobre o Programa Nacional de Educação do Campo - PRONACAMPO, e define suas diretrizes gerais	100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

Os interessados deverão enviar o currículo em formato PDF ou Word (não será aceito nenhum tipo de link ou compartilhamento em nuvem) do dia **29/05/2024** até o dia **06/06/2024** no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec) - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>) para o e-mail [ugpsecadicv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadicv@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação.

O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec) - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>.

O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de documentos, confirmações etc. dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para [ugpsecadicv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadicv@mec.gov.br), das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.